

Conselho Superior da Magistratura



ELEIÇÃO DOS VOGAIS DO CSM

A 12 de abril de 2023 decorrerá a eleição dos vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais para exercer funções no Conselho Superior da Magistratura.

Os vogais atualmente em funções foram empossados em maio de 2019, iniciando um mandato de quatro anos, sem possibilidade de renovação.

Consulte, no interior do boletim informativo, a documentação relevante sobre este tema.

Ver pág. 11

NESTA EDIÇÃO

A fechar 2022

Artigo de Opinião

Notícias

Eleição dos Vogais do CSM

Divulgações

Atividade Normativa

Legislação

Jurisprudência

Destaques DR

Eventos

Formações

Biblioteca CSM

ELSA PORTUGAL VISITA O CSM

No dia 15 de dezembro, a European Law Students' Association - Portugal (ELSA Portugal) visitou o Conselho Superior da Magistratura para entrevistar a vogal Sofia Silva. A entrevista foi realizada no âmbito da campanha de divulgação da V edição do Supremo Moot Court de Justiça.



O CSM participa na organização da prova desde a sua primeira edição, em 2018, altura em que se iniciou uma parceria com a ELSA Portugal, firmada mais tarde, em 2019, através de um protocolo entre as duas entidades, que ainda hoje vigora.

O Supreme Moot Court de Justiça é uma competição que simula a disputa de um caso como se fosse uma audiência real e decorre no Supremo Tribunal de Justiça. Esta atividade permite aos alunos universitários adquirirem experiência, ao mesmo tempo que contribui para os familiarizar e aproximar do sistema judicial português.

Até agora, quer o CSM quer a ELSA Portugal fazem um balanço muito positivo desta parceria.



Veja aqui o vídeo da entrevista

CSM RECEBE OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE MOÇAMBIQUE

O CSM recebeu, de 12 a 16 de dezembro, uma delegação dos Serviços de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Moçambique, constituída por seis inspetores, que foram recebidos pelo Vice-Presidente do CSM, Conselheiro José Lameira, apresentando as boas-vindas em nome de todo o Conselho.

A visita teve como objetivo potenciar a troca de conhecimentos e experiências entre os serviços de inspeção dos dois países, abordando questões relacionadas com a composição e funcionamento dos serviços de inspeção; o processo inspetivo; a avaliação do desempenho dos juizes; os recursos informáticos para a recolha e tratamento de dados; e a responsabilidade disciplinar dos magistrados: regime disciplinar e tramitação do procedimento disciplinar.

No decurso dos cinco dias da visita, que incluiu, além das sessões de trabalho, visitas ao Tribunal da Relação de Lisboa e ao Supremo Tribunal de Justiça, os inspetores moçambicanos foram acompanhados pelo Inspetor Coordenador, Dr. Manuel Pinto dos Santos, e pelo Inspetor Judicial, Dr. Vitor Ribeiro.



A (INEXISTENTE) AUTONOMIA FINANCEIRA DAS COMARCAS - BREVE REFLEXÃO PRÁTICA

Com a entrada em vigor, em 1 de setembro de 2014, da Lei da Organização do Sistema Judiciário (L.O.S.J.), os tribunais judiciais de primeira instância passaram a estar divididos, ao nível do território nacional, em 23 comarcas, conforme previsto no seu artigo 33º.

Em cada tribunal de comarca passou a existir um juiz presidente, um magistrado do Ministério Público coordenador e um administrador judiciário, o qual, ainda que no exercício de competências próprias, atua sob a orientação genérica do juiz presidente do tribunal, excecionados os assuntos que respeitem exclusivamente ao funcionamento do Ministério Público, casos em que atua sob orientação genérica do magistrado do Ministério Público coordenador – artigo 104º, nº2, da L.O.S.J.

Nos termos do artigo 106º, nº1, alíneas i) e j), da mesma Lei, o administrador judiciário tem, nomeadamente, as competências próprias de:

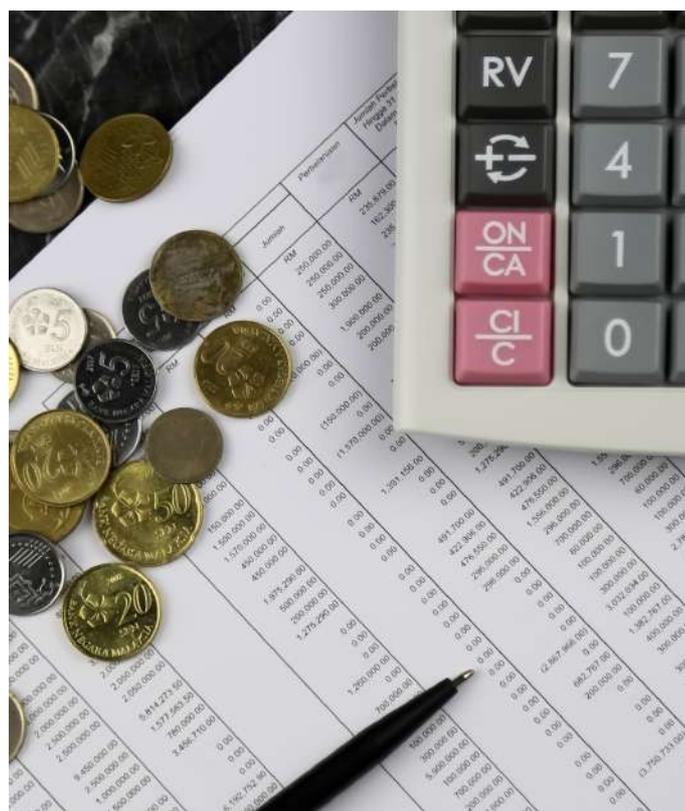
- “Assegurar a distribuição do orçamento, após a respetiva aprovação”;
- “Executar, em colaboração com o Ministério da Justiça, o orçamento da comarca”.

No exercício daquela sua primeira competência, “o administrador judiciário ouve o presidente do tribunal e o magistrado do Ministério Público coordenador” – nº2 do citado preceito.

No contexto do sumariado enquadramento

legal, o que se vem verificando, na prática, é a completa inexistência de qualquer autonomia das comarcas ao nível da sua gestão financeira.

Na realidade, o administrador judicial elabora, anualmente e apresenta ao conselho de gestão da comarca, um projeto de orçamento, a submeter à aprovação final do Ministério da Justiça, com base na dotação por este previamente estabelecida.



Tal projeto de orçamento não é mais do que a apresentação, à Direção-Geral da Administração da Justiça, de uma mera previsão das despesas a realizar, as quais ficam sempre dependentes da aprovação e disponibilização de verba por parte das entidades centralizadas.

ARTIGO DE OPINIÃO

Assim, as competências relativas à distribuição e execução do orçamento da comarca, previstas nas citadas alíneas i) e j) do nº1 do artigo 106º da L.O.S.J., são, na prática, assumidas integralmente pelos serviços da D.G.A.J., limitando-se a comarca às operações de registo de faturas e realização de procedimentos de aquisição de bens e serviços, após solicitação e indicação de cabimento e compromisso pela DSF (divisão de serviços financeiros) da D.G.A.J. Nestes termos, não existe um real orçamento da comarca, não lhe sendo facultada qualquer possibilidade de gestão do orçamento aprovado pela D.G.A.J. O sistema informático GIS, no que respeita à gestão orçamental, apenas permite o registo de faturas, continuando a revelar-se um sistema de registo de atos praticados externamente.

Em suma, com o atual sistema, a comarca não detém qualquer intervenção ao nível de sua gestão orçamental, dado que as dotações e a sua distribuição são feitas pela D.G.A.J, não tendo os valores indicados qualquer significado prático, na medida em que a sua utilização parcial carece de prévia e expressa autorização

daquela Direção Geral, que ainda fixa tetos máximos, independentemente do valor das respetivas dotações.

O facto de as comarcas não disporem de um orçamento próprio, que permita gerir, no quotidiano, o funcionamento dos seus serviços, origina constantes constrangimentos, dado que, sempre que se revela em falta algum material ou equipamento ou surge a necessidade de qualquer reparação (ao nível dos instrumentos de trabalho ou do edificado), há que iniciar e tramitar um procedimento, submetê-lo à apreciação e aprovação da entidade centralizada competente e aguardar pela disponibilização do fundo necessário, só então sendo possível a respetiva adjudicação (mesmo que esteja em causa, v.g., a aquisição de um mero cabo, no valor de poucos euros).

À comarca apenas é disponibilizado um fundo de maneiio, no montante de aproximadamente €150,00 mensais, adstrito à utilização em situações de urgência. Em tudo o mais, a realização de qualquer despesa depende da ação do um organismo centralizado, o que acarreta óbvia demora na resolução dos problemas correntes do dia a dia.

A possibilidade de, localmente, se poder gozar de alguma autonomia administrativa e financeira certamente que, para além de incrementar a celeridade na satisfação das necessidades correntes, possibilitaria, em muitos casos, a redução dos custos e uma melhor racionalização dos meios existentes.

ARTIGO DE OPINIÃO

Não se defende, no imediato, uma absoluta (ou mesmo predominante) autonomia financeira e administrativa das comarcas (que se pensa não ser operacionalizável, no seu atual modelo e com os recursos humanos existentes), mas antes alguma autonomia para a gestão quotidiana dos seus serviços, com a aprovação e disponibilização de um verdadeiro orçamento próprio, que permitisse realizar, diretamente (dentro de um determinado plafond e com observância das normas aplicáveis à contratação pública), as despesas necessárias ao funcionamento dos seus serviços, ao nível da aquisição e reparação de materiais e equipamentos, bem como da preservação e melhoramento dos seus espaços físicos.

Tal solução implicaria, obviamente, um reforço da equipa de apoio ao órgão de gestão da comarca, com a inclusão, no seu quadro, de funcionário(s) com específica formação nas áreas de contabilidade, gestão e contratação

pública, mas permitiria desburocratizar em muito o procedimento ora implantado, com a conseqüente diminuição das necessidades ao nível dos quadros dos serviços centralizados, que ficariam libertos dos assuntos corriqueiros que, presentemente, são chamados a tratar.

Com a proposta sumariamente exposta, pensa-se que se ganharia muito ao nível da simplificação, celeridade e eficácia dos procedimentos necessários para resolver os problemas de gestão quotidiana das comarcas, o que certamente não deixaria de se refletir numa melhor prestação de serviços aos utentes da Justiça e em mais adequadas condições de trabalho para os seus profissionais.

Teresa Oliveira

Juiz Presidente do Tribunal
Judicial da Comarca de Leiria



CSM ASSINA PROTOCOLO COM O IRN E O IGFEJ QUE PERMITE O ACESSO AO SIRIC

A informação constante na base de dados do Sistema Integrado de Registo e Identificação Civil está agora acessível aos magistrados judiciais.



Foi assinado, a 9 de janeiro de 2023, um protocolo entre o CSM, o Instituto dos Registos e Notariado (IRN) e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ), que permite aos magistrados judiciais ter acesso à base de dados do Sistema Integrado de Registo e Identificação Civil (SIRIC).

O SIRIC trata os dados pessoais que integram o conteúdo dos registos, processos, documentos e declarações que lhes servem de base, referentes às partes e outros intervenientes nos atos e processos de registo, ficando agora disponíveis aos juízes no âmbito da prossecução das funções que lhes estão legalmente atribuídas.

No âmbito das suas competências, o CSM continua a trabalhar na implementação de melhorias na qualidade do sistema de justiça, dando especial prioridade às áreas da eficácia, da eficiência e da racionalização das práticas processuais, administrativas e de gestão, sendo a assinatura deste protocolo um exemplo disso.

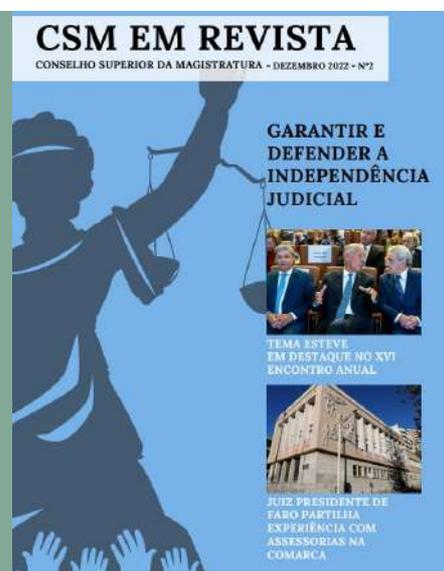
CSM EM REVISTA

Em 2020, o Conselho Superior da Magistratura lançou o número zero da publicação “CSM em revista” com o intuito de apresentar um balanço de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano.

O sucesso alcançado e a recetividade às duas primeiras publicações trouxeram-nos até ao terceiro número – a revista n.º2, dedicada à prestação de contas do ano que agora findou.



Leia ou descarregue aqui



TOMADAS DE POSSE

Teve lugar no CSM, no dia 5 de janeiro de 2023, a cerimónia onde tomaram posse a Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juíza de Direito Susana Fontinha, e o Desembargador Orlando Rebelo, como Inspetor Judicial. A cerimónia foi presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e, por inerência, do CSM, Conselheiro Henrique Araújo, contando também com a presença do Vice-Presidente do CSM, Conselheiro José Lameira.

INSPETOR JUDICIAL

O Juiz Desembargador Orlando Rebelo afirmou que “avaliar titulares de órgãos de soberania exige uma dedicação férrea e uma postura de seriedade e transparência, mas simultaneamente de isenção e imparcialidade”, mas atestou estar pronto para dar o seu melhor.

Ao recém-empossado inspetor judicial, o Conselheiro Henrique Araújo garantiu que poderia sempre contar com o CSM, no desempenho das suas funções, que lembrou serem de “fundamental importância”. Como ponto de reflexão futura, solicitou, ainda, aos



Inspetores que seja repensada a forma como os relatórios são elaborados.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM



No seu discurso de tomada de posse, a Juíza Susana Fontinha garantiu estar “ciente da muita exigência e complexidade da função” que desempenhará, mas assegurou “comprometimento, disponibilidade, cooperação, diálogo franco e aberto e total empenho”, sempre em “colaboração estreita com o CSM”.

O Presidente do STJ salientou que a função de Juiz Presidente é “um trabalho árduo, que exige paciência, perseverança e atenção”. O Conselheiro Henrique Araújo lembrou ainda a importância de projetar a Comarca “para a sociedade”, estabelecendo “uma ligação entre a atividade dos tribunais e a comunidade onde se insere”.

CSM RECEBE REUNIÃO DA RJCPLP

Nos dias 9 e 10 de fevereiro estiveram presentes no Conselho Superior da Magistratura (CSM), 10 pessoas, Pontos de Contacto em Matéria Civil da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP).



Na abertura da sessão, o Vice-Presidente do CSM, Juiz Conselheiro José Sousa Lameira proferiu um discurso, seguido do Secretário-Geral da RJCPLP, Dr. Júlio Mascarenhas. A fechar a sessão de abertura, usou da palavra o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do CSM, Juiz Conselheiro Henrique Araújo.

Além da sessão de abertura, o primeiro dia da reunião ficou marcada pela discussão das prioridades de formação na área da cooperação judiciária em matéria civil, além do ponto de situação sobre as iniciativas em curso e a apresentação das funcionalidades do Atlas da CPLP. O segundo dia de trabalhos foi ocupado com reuniões bilaterais entre os vários países: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, assim como, entre estes e algumas autoridades centrais portuguesas, os nossos membros nacionais da RJE Civil.

PRIMEIRA REUNIÃO DO PROJETO COPEIJ

O CSM esteve representado, através da vogal Sofia Silva e dos Inspetores Judiciais Narciso Rodrigues e Luís Martins, na reunião que marcou o lançamento do Projeto COPEIJ – Justiça Penal Ambiental e que decorreu em Paris, de 15 a 17 de fevereiro. Trata-se de um projeto financiado pela Comissão Europeia, ao abrigo do Programa Justiça da Comissão Europeia, e que conta com a participação dos Conselhos Superiores da Magistratura de Portugal, Itália e Roménia e do Ministério da Justiça de França.

O projeto COPEIJ tem como objetivo contribuir para a melhoria da cooperação judicial europeia em matéria penal através de uma avaliação nacional prévia da eficácia e qualidade da justiça ambiental implementada nos países parceiros. Com este trabalho, o projeto procura melhorar o controlo da legalidade das decisões que afetam o ambiente, o acesso à justiça ambiental e a definição comum de danos ambientais.

Estes primeiros encontros decorreram no Tribunal Judicial de Paris e no Ministério da Justiça Francês, onde os peritos dos Estados participantes tiveram oportunidade de conhecer a organização policial, judicial e administrativa da proteção ambiental. Puderam ainda trocar impressões com as mais diversas entidades administrativas e judiciárias que tutelam e dirimem as questões ambientais em França.



VISITA ÀS COMARCAS

Uma delegação do Conselho Superior da Magistratura (CSM), presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do CSM, Conselheiro Henrique Araújo, visitaram esta semana, no dia 14 de fevereiro, as Comarcas de Lisboa e Setúbal, dando seguimento à ronda pelas 23 Comarcas, que se iniciou ainda antes do contexto da pandemia Covid-19, visando ouvir os magistrados quanto às necessidades e constrangimentos existentes nos tribunais onde exercem funções, procurando oportunidades para melhorar o seu funcionamento.

Além do Presidente, estiveram presentes o Vice-Presidente do CSM, Conselheiro José Sousa Lameira, o Chefe do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros, Conselheiro Afonso Ferreira, as vogais das respetivas áreas, Juíza de Direito Susana Ferrão e Juíza de Direito Sofia Silva, e a Juíza Secretária do CSM, Juíza de Direito Ana Chambel Matias.

ENCONTRO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL



No dia 28 de fevereiro realizou-se um *briefing* aberto à comunicação social, com a presença do Presidente, Juiz Conselheiro Henrique Araújo, do Vice-Presidente, Juiz Conselheiro José Lameira e da Vogal, Juiz de Direito Sofia Silva, e que tinha como objetivo apresentar um balanço do trabalho desenvolvido pelo CSM nos últimos quatro anos.

Com estes encontros, o CSM pretende melhorar a interação com a comunicação social, contribuindo para uma abertura e transparência não só do CSM, mas da Justiça, de um modo geral.

INTERCÂMBIO FORMATIVO ENTRE JUÍZES E JORNALISTAS

O Centro de Estudos Judiciários recebeu um intercâmbio formativo dirigido a juízes e a jornalistas, que teve o seu término no dia 3 de março, com uma sessão conjunta.

Este intercâmbio decorreu em resultado de uma



parceria entre o CSM, o CEJ, a Comissão para a Carteira Profissional de Jornalista e o Sindicato dos Jornalistas com o objetivo de melhorar a comunicação entre os media e a magistratura judicial, sensibilizando para as exigências e necessidades sentidas em ambas as áreas.

A formação decorreu em três fases: uma lecionada por magistrados e dirigida a jornalistas; outra lecionada por jornalistas e dirigida a magistrados e uma última sessão conjunta, onde foi possível trocar impressões e registar aspetos a melhorar.

VISITA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CROÁCIA

O Conselho Superior da Magistratura (CSM) recebeu, de 28 a 30 de março, a visita de estudo do Ministério da Justiça e Administração Pública da Croácia, visando a revisão da metodologia da avaliação de desempenho dos Juízes.

A comitiva, constituída por 8 pessoas, foi recebida na manhã do dia 28 de março, pelo Vice-Presidente do CSM, Juiz Conselheiro Sousa Lameira, que, depois de transmitir as boas-vindas, deu início aos trabalhos.



Nos dois primeiros dias da visita serão abordados diversos temas, como a apresentação dos CSM e as suas competências, o acompanhamento dos Tribunais, o Serviço de Inspeção e os seus procedimentos, o regime disciplinar, o Estatuto dos Magistrados Judiciais e o acesso à Magistratura.

A acompanhar a visita, representando o CSM e realizando as apresentações sobre os temas mencionados, estiveram os Vogais do CSM, Dra. Sofia Silva e Dr. José Manuel Correia, os Inspectores Judiciais, Desembargador Luís Lameiras e Desembargador Vítor Ribeiro e os Assessores do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros, Dra. Mónica Lemos e Dr. César Melo.

Para o último dia de visita, 30 de março, estão previstas as visitas ao Tribunal Central de Instrução Criminal de Lisboa e à Direção-Geral da Política de Justiça.

TOMADA DE POSSE DE DOIS INSPETORES JUDICIAIS

O auditório do Conselho Superior da Magistratura acolheu, no dia 28 de março, a cerimónia de tomada de posse dos Juízes Desembargadores Jorge Miguel Pinto de Seabra e Pedro Alexandre Damião e Cunha como Inspectores Judiciais.



Estiveram presentes o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do CSM, Conselheiro Henrique Araújo, o Vice-Presidente do CSM, Conselheiro José Lameira, e Inspetor Coordenador, Desembargador Manuel Pinto dos Santos.

ELEIÇÃO DOS VOGAIS DO CSM



12 DE ABRIL

LISTAS ADMITIDAS

Existem duas listas admitidas para a Eleição dos Vogais do Conselho Superior da Magistratura.



CONSULTAR LISTAS

MODALIDADES DE VOTO

Os eleitores poderão exercer o seu direito de voto presencialmente, no CSM, entre as 9h e as 19h.

Em alternativa, poderão votar por correspondência, sendo que o voto deverá ser rececionado no CSM até ao dia 10 de abril.



INSTRUÇÕES DE VOTO



IDENTIFICAÇÃO DO VOTANTE
(Votação por correspondência)

CONSULTE AINDA...



CADERNO ELEITORAL

PROCESSO ELEITORAL

Âmbito e Objeto das Eleições

A eleição dos sete Membros eleitos de entre e por magistrados judiciais efetua-se mediante listas elaboradas por um mínimo de 20 eleitores. As listas incluem um suplente em relação a cada candidato efetivo, havendo em cada lista um juiz do Supremo Tribunal de Justiça, dois juízes da Relação e um Juiz de Direito de cada distrito judicial [art.º 137.º, n.º 1, al. c) e 141.º, n. 1 e 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais].

A distribuição de lugares é feita segundo a ordem de conversão dos votos em mandatos pela seguinte forma:

- 1.º mandato – Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça;
- 2.º mandato – Juiz Desembargador do Tribunal da Relação;
- 3.º mandato – Juiz Desembargador do Tribunal da Relação;
- 4.º mandato – Juiz de direito proposto pelo distrito judicial de Lisboa;
- 5.º mandato – Juiz de direito proposto pelo distrito judicial do Porto;
- 6.º mandato – Juiz de direito proposto pelo distrito judicial de Coimbra;
- 7.º mandato – Juiz de direito proposto pelo distrito judicial de Évora.

Mandato

Os cargos dos Membros Juízes, eleitos, são exercidos por um período de quatro anos, não renovável. Sempre que durante o exercício do cargo um vogal eleito deixe de pertencer à categoria de origem ou fique impedido é chamado o suplente e, na falta deste, faz-se declaração de vacatura, procedendo-se a nova eleição (art.º 147.º, do Estatuto dos Magistrados Judiciais).

⊕ Ler mais sobre o Processo Eleitoral

DIVULGAÇÕES | ATIVIDADE NORMATIVA



Divulgação n.º 61/2023

Plano de inspeções 2023 - 2024



Lista de antiguidade Magistrados Judiciais

Referente a 31 de dezembro de 2022



Circular n.º 1/2023

Marcação de férias - 1ª instância



Divulgação n.º 74/2023

Reunião da Comissão de Eleições



Divulgação n.º 76/2023

Esclarecimento - Regulamentação da distribuição de Processos



Divulgação n.º 78/2023

Atualização do subsídio de compensação

PRÓXIMO PLENÁRIO



ABRIL



10 HORAS



CSM



Deliberação Plenário

12 de dezembro de 2022

[+ Ler](#)

Deliberação Plenário

7 de fevereiro de 2023

[+ Ler](#)

Deliberação Conselho Permanente

24 de janeiro de 2023

Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares

[+ Ler](#)

Deliberação Conselho Permanente

24 de janeiro de 2023

Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais

[+ Ler](#)

LEGISLAÇÃO



Decreto-Lei n.º 21/2023

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à alteração do regime jurídico de acesso e exercício a atividades de comércio, serviços e restauração



Lei n.º 2/2023

Assembleia da República

Completa a transposição da Diretiva (UE) 2017/541, alterando a Lei de Combate ao Terrorismo, o Código Penal, o Código de Processo Penal e legislação conexa



Lei n.º 3/2023

Assembleia da República

Dispensa a tentativa de conciliação nos processos de divórcio sem consentimento de um dos cônjuges nos casos de condenação por crime de violência doméstica, alterando o Código Civil e o Código de Processo Civil



Decreto-Lei n.º 7/2023

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional



Lei n.º 4/2023

Assembleia da República

Autoriza o Governo a rever a legislação relativa à atividade dos organismos de investimento coletivo



Lei n.º 9/2023

Assembleia da República

Inclui novas substâncias psicoativas na definição de droga, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2022/1326, da Comissão, de 18 de março de 2022, e alterando o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas



Lei n.º 10/2023

Assembleia da República

Completa a transposição da Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores



Decreto-Lei n.º 5/2023

Presidência do Conselho de Ministros

Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027

NACIONAL

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 5/2023 Tribunal Constitucional

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade, por referência ao Decreto n.º 23/XV da Assembleia da República, «que regula as condições em que a morte medicamente assistida não é punível e altera o Código Penal», da norma constante da alínea f) do artigo 2.º, conjugada com a norma constante do n.º 1 do artigo 3.º, das normas constantes dos artigos 5.º, 6.º e 7.º, e das normas constantes do artigo 28.º, «na parte em que alteram os artigos 134.º, n.º 3, 135.º, n.º 3, e 139.º, n.º 2, do Código Penal»; não se pronuncia pela inconstitucionalidade das demais normas cuja apreciação foi requerida.

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 1/2023 Supremo Tribunal de Justiça

«O prazo de interposição dos recursos de decisões proferidas no procedimento previsto no art. 3.º da Lei n.º 75/98 de 19-11, é de 15 dias, nos termos do art. 32.º/3 do RGPTC, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8-9»

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 3/2023 Supremo Tribunal de Justiça

«À contagem da pena acessória de proibição de conduzir veículos com motor prevista no artigo 69.º do Código Penal aplicam-se, por analogia, nos termos do artigo 4.º do Código de Processo Penal, as regras de contagem da pena de prisão constantes do artigo 479.º do Código de Processo Penal.»

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 2/2023 Supremo Tribunal de Justiça

«O perdão de penas de prisão previsto no artigo 2.º da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, verificados que sejam os demais requisitos legais, só pode ser aplicado a condenados que sejam reclusos à data da sua entrada em vigor»



EUROPEIA

Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 2 de março de 2023

Processo C-477/21 | Hungria | Ler

«Reenvio prejudicial – Política social – Proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores – Organização do tempo de trabalho – Artigo 31.º, n.º 2, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia – Diretiva 2003/88/CE – Artigos 3.º e 5.º – Descanso diário e descanso semanal – Regulamentação nacional que prevê um período de descanso semanal mínimo de quarenta e duas horas – Obrigação de conceder descanso diário – Modalidades de concessão»

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 2 de março de 2023

Processo C-268/21 | Suécia | Ler

«Reenvio prejudicial – Proteção de dados pessoais – Regulamento (UE) 2016/679 – Artigo 6.º, n.os 3 e 4 – Licitude do tratamento – Apresentação de um documento que contém dados pessoais no âmbito de um processo cível – Artigo 23.º, n.º 1, alíneas f) e j) – Defesa da independência judiciária e dos processos judiciais – Execução de ações cíveis – Requisitos a respeitar – Tomada em conta dos interesses dos titulares dos dados – Ponderação dos interesses opostos envolvidos – Artigo 5.º – Minimização dos dados pessoais – Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia – Artigo 7.º – Direito ao respeito pela vida privada – Artigo 8.º – Direito à proteção de dados pessoais – Artigo 47.º – Direito a uma tutela jurisdicional efetiva – Princípio da proporcionalidade»

DESTAQUES DR

-  **Portaria n.º 86/2023**
Justiça
Procede à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais
-  **Deliberação (extrato) n.º 321/2023**
Conselho Superior da Magistratura
Renovação da nomeação do juiz desembargador Luís Miguel Jardim Baptista Ramos Lopes como inspetor judicial internacional em Timor-Leste
-  **Deliberação (extrato) n.º 317/2023**
Conselho Superior da Magistratura
Nomeação de magistrado judicial para cooperação com a República Democrática de Timor-Leste
-  **Deliberação (extrato) n.º 184/2023**
Conselho Superior da Magistratura
Nomeação de juízes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça
-  **Deliberação (extrato) n.º 349/2023**
Conselho Superior da Magistratura
Nomeação da juíza de direito Mariana Gomes Sousa Machado para exercer funções como assessora internacional em Timor-Leste
-  **Declaração de Retificação n.º 35/2023**
Conselho Superior da Magistratura
Retifica o Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais de Comarca, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 2 de novembro de 2022
-  **Deliberação (extrato) n.º 226/2023**
Conselho Superior da Magistratura
Renovação da comissão de serviço como juiz presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores
-  **Deliberação (extrato) n.º 225/2023**
Conselho Superior da Magistratura
Renovação da comissão de serviço como juiz presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra
-  **Deliberação (extrato) n.º 319/2023**
Conselho Superior da Magistratura
Nomeação do juiz desembargador Pedro Alexandre Damião e Cunha como inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura
-  **Despacho (extrato) n.º 2045/2023**
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra
Nomeação de administrador judiciário

EVENTOS | FORMAÇÕES

Decisão judiciária: construir, argumentar, fundamentar e simplificar

Formação à distância

17 de abril - 16 de junho | UNIFOJ

 Mais informação

Responsabilidades Parentais e o Direito à Saúde das Crianças

Formação à distância

19 de abril | UNIFOJ

 Mais informação

Atribuição da Nacionalidade Portuguesa – Abordagem teórico-prática do artigo 1º n.º 1 da Lei da Nacionalidade

Formação à distância

6 de maio | UNIFOJ

 Mais informação

O princípio da participação e audição da criança no sistema judicial português

Formação à distância

11 - 12 de maio | UNIFOJ

 Mais informação

Innovation in Judicial Systems: Human, Cyber and Beyond

Conferência

25 de maio | JAR Association

 Mais informação



ENCONTRO ANUAL DO CSM



26 E 27 DE OUTUBRO



COVILHÃ



MAIS INFORMAÇÃO EM BREVE

E AINDA...

WEBINAR RGD APLICADO AOS TRIBUNAIS

Decorreu no dia 2 de fevereiro, promovido pelo Supremo Tribunal de Justiça, no âmbito da comemoração do Dia da Proteção e Dados, que se assinalou a 28 de janeiro.

O Webinar contou com a presença de oradores internacionais de reconhecido mérito em proteção de dados pessoais da área judicial, tais como o Advogado-Geral do Caso do TJUE (C-245/20) Michal Bobek, a Secretária-Geral da Association of European Data Protection Judges (AEDPJ), Anne-Marie Witters, a Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) e Sofia Wengorovius, Encarregada da Proteção de Dados do Conselho Superior da Magistratura (CSM).



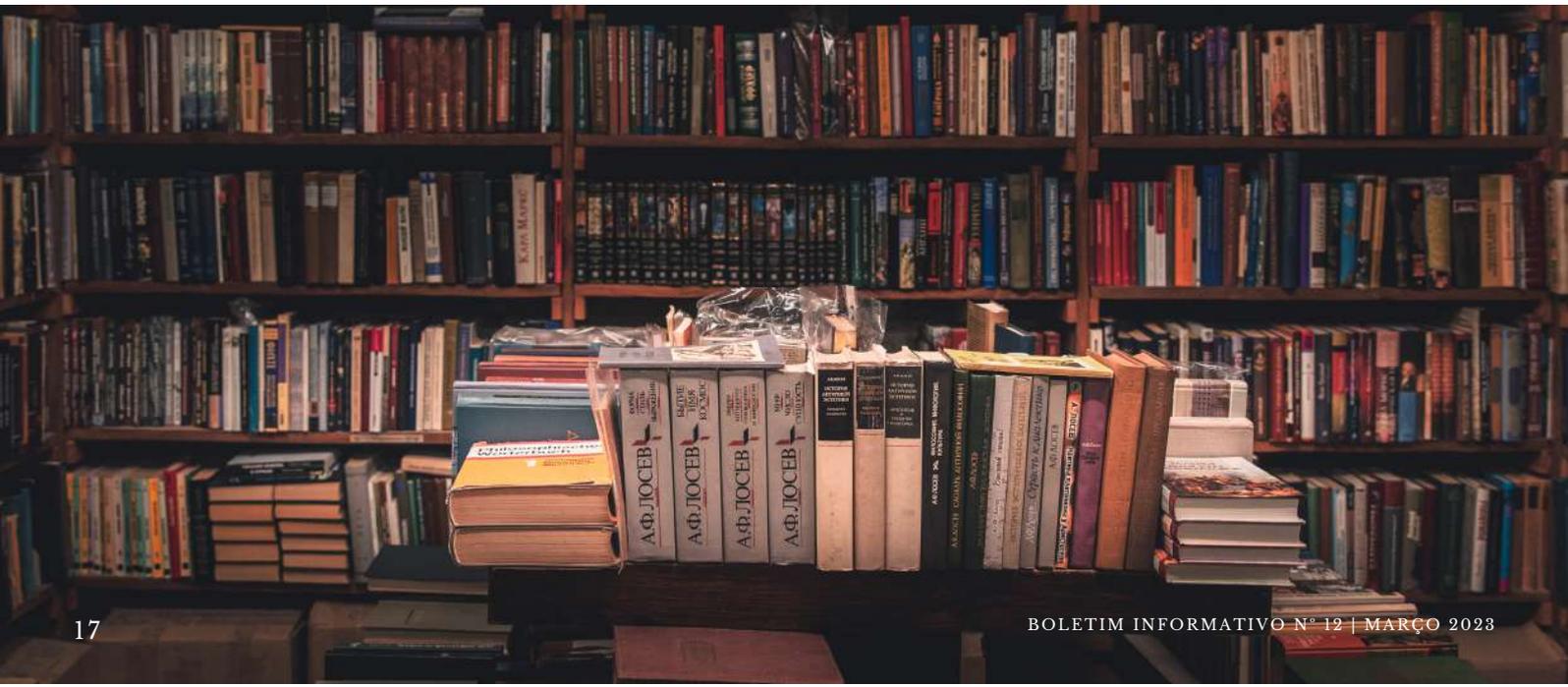
REVEJA O WEBINAR



Mais informação no site

ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

-  **Julgar**
Associação Sindical dos Juizes Portugueses
Quadrimestral – N° 49, janeiro-abril
2023
-  **Comentário judiciário do Código de
Processo Penal: (tomo II: artigos 124° a
190°)**
António Gama... [et al.]
Coimbra : Almedina, 2021. – 3ª edição
-  **De legibus : revista de direito = Law journal
dir. José de Faria Costa**
Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade
Lusófona. CEAD - Centro de Estudos
Avançados em Direito. – N° 3, Julho 2022
-  **Dicionário Jurídico Português-Ingês-
Português: (edição revista e aumentada)**
Maria Paula Gouveia Andrade
Coimbra : Almedina, 2022. – 2ª edição
-  **Painel de Avaliação da Justiça na EU 2022**
Comissão Europeia
Luxemburgo: Serviço das Publicações da
União Europeia, 2022
-  **Código da Insolvência e da Recuperação
de Empresas**
Coimbra : Almedina, 2022, 9ª edição
-  **Relatório anual : 2021**
Conselho Superior dos Tribunais
Administrativos e Fiscais
Lisboa : CSTAF, 2022
-  **Código Comercial ; Código das Sociedades
Comerciais : Legislação Complementar**
António Caeiro, M. Nogueira Serens
Coimbra : Almedina, 2011. – 18ª edição



REDES SOCIAIS



JÁ NOS SEGUE NO LINKEDIN?
SIGA OS PASSOS ABAIXO E AJUDE-NOS A CRESCER!

1 | SIGA-NOS

Ao seguir a página do CSM, estará a ajudar a incrementar o nº de seguidores da página, conferindo-lhe mais visibilidade.

2 | ATIVE AS NOTIFICAÇÕES

Com esta ação, ficará sempre a par da atividade do CSM no LinkedIn.



4 | CONVIDE CONEXÕES

Esta é mais uma forma de conseguir visibilidade para a página do CSM, aumentando o seu universo de seguidores.

5 | REAJA AOS CONTEÚDOS

Agora só precisa de acompanhar os conteúdos publicados, compartilhar e/ou reagir sempre que possível!



SIGA-NOS TAMBÉM...

NO SITE DO CSM



E NO FACEBOOK



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



Rua Duque de Palmela, n.º 23

1250-097 Lisboa

+351 213 220 020

csm@csm.org.pt

Gabinete de Comunicação
Março 2023